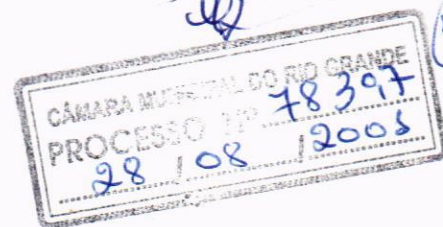




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/220

Rio Grande, 15 de agosto de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a essa Colenda Casa Legislativa, autorização legislativa para abertura de Concorrência Pública objetivando Concessão Onerosa de Uso Comercial de uma sala para o fim específico de lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av. Atlântica entre a Rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande), conforme minutas do Edital de Concorrência e do Termo de Contrato de Concessão de Uso, em anexo.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

fls 02
JL

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A **AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC**, com poderes outorgados pelo senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público aos interessados a abertura da **LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA – TIPO MAIOR PREÇO**, no dia xx de xxxxx de 2001, às 15:00 horas, em sua sede, na rua Prof. Fernando Freire, 412, Bairro Cassino, quando se reunirá a Comissão Julgadora de Licitação com a finalidade de abrir os envelopes de Documentação e receber as propostas para Concessão Onerosa de Uso Comercial de uma sala para fim específico de lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande), de propriedade da ABC.

1. OBJETO:

Esta licitação destina-se a receber propostas para Concessão Onerosa de Uso Comercial de uma sala para fim específico de lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande).

1.1.1. Este Edital encontra-se a disposição dos interessados na Autarquia do Balneário Cassino, onde poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA também em 01 (uma) via original. Na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e lacrados, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, na rua Prof. Fernando Freire nº 412 – bairro Cassino, com seguintes dizeres:

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/UA/ABC/01
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

No envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

3.1. Cédula de Identidade, no caso de proponente pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3. Registro Comercial, no caso de firma individual;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;

3.7. Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.8. Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

3.10. Fiador com comprovação de, no mínimo, duas propriedades em seu nome, neste Município.

3.11. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autenticada ou em original.

4. DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá obedecer, rigorosamente, os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que fizer referência à proposta de outro proponente, ou referência a atividade não comercial da sala.

4.2. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

4.3. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.5. Deverão constar da Proposta os valores para Concessão Onerosa de Uso Comercial de uma sala com finalidade específica de lancheria localizada no Terminal Rodoviário do Cassino (Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande, objeto deste Edital, sendo preço mensal mínimo estipulado em R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)/mês, desconsiderando-se propostas de valores inferiores.

4.6. A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa.

4.7. O Contratado deverá apresentar um fiador com bens imóveis livres e desembaraçado de qualquer gravame e antecipação de 02 (duas) parcelas, do valor da Concessão Onerosa do imóvel no ato da assinatura do Contrato.

5. DO REAJUSTE

- a. O valor da concessão será reajustado a cada 12 meses, pelo índice do IGPM ou outro que o substituir.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Todas as taxas e despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor.

6.2. O proponente Vencedor deverá entregar o imóvel nas mesmas condições atuais de conservação e uso, ao fim do período contratado.

6.3. A CONTRATADA manterá abertos os sanitários nos horários do transporte coletivo, promovendo sua limpeza e conservação, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e o melhor preço ofertado.

7.2. Caberá também a Comissão Julgadora:

7.2.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

7.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes.

7.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº02 "Proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93.

7.2.4. Uma vez abertos os envelopes de "Documentação", após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as "Propostas" dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidas na forma do item **7.2.3.** deste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

fls 05
JLZ

7.2.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independentemente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.2.6. No término dos seus trabalhos, a Comissão Julgadora elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação dos proponentes vencedores, assim considerados aqueles que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas para o Município, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da concorrência, justificando a proposição.

7.2.7. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará como critério de desempate, o sorteio em seção pública.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. Os invólucros, na forma deste Edital, serão abertos às 15:00 horas do dia xxxxx, mediante protocolo de recebimento, na sede da Autarquia do Balneário Cassino, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.5. No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura das propostas.

7.6. A Comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará vencedora aquela que **OFERTAR O MAIOR PREÇO**, encaminhando o processo à Autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatária para a assinatura do contrato.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, contados a partir das assinaturas dos respectivos contratos.

8.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato.

8.3. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.4. O prazo de pagamento da Concessão mensal será até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

8.5. A Contratada pagará à contratante a importância mensal referente à utilização da sala, sendo que no ato da assinatura do contrato a mesma deverá pagar 02 (duas) parcelas, referente a presente Concessão de Uso.

8.6. Caso algum dos vencedores da Licitação seja, para a mesma sala, o atual concessionário, o prazo de vigência do contrato começará no dia imediatamente ao do término do contrato atual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

9. RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CONTRATO:

10.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Concessão de Uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.2. Obrigar-se-á a vencedora da Licitação a manter seguro total do imóvel objeto do contrato em anexo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

11.3. Qualquer benfeitoria ou alteração que o Contratado pretenda fazer no bem imóvel, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.

11.4. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

11.5 Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

11.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

11.9. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

11.10. Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.11. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

11.12. Em caso de descumprimento das cláusulas e condições contratuais, a Administração poderá aplicar ao Contratado a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato e a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

11.13. O atraso de três prestações consecutivas implicará na rescisão automática do Contrato, propiciando à Autarquia do Balneário Cassino, a posse imediata do imóvel.

- a. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas pelo art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais termos da minuta de contrato anexa.
- a. Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede da Autarquia do Balneário Cassino na rua Prof. Fernando Freire nº412 – Balneário Cassino ou pelo fone (0xx53) 236 1300.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
DE SALA (S) PARA FINALIDADE ESPECÍFICA
DE LOCALIZADA NO EDIFÍCIO
QUEBRA MAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO E A
.....**

A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, com sede nesta cidade, na rua Professor Fernando Freire, 412 – Bairro Cassino, inscrita no CNPJ sob o nº03.952.578/0001–36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor, Superintendente da Autarquia do Balneário Cassino e a empresa....., com sede na rua....., neste ato representada pelo Sr., adiante denominado CONTRATADO, mediante às seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato, integrado, também, pelo respectivo Edital, refere-se a Concessão de Uso Comercial de uma sala para finalidade específica de lancheria, localizada no Terminal Rodoviário do Cassino, na Av. Atlântica entre a rua Rio de Janeiro e Av. Rio Grande, a contar da data de sua assinatura, terminando impreterivelmente no dia....

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA, pagará à CONTRATANTE, a importância mensal de R\$.....(.....), pela utilização da sala, sendo que no ato da assinatura do contrato a mesma deverá antecipar 02 (duas) parcelas, referente a presente Concessão de Uso.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal da Concessão deverá ser recolhido a Tesouraria, da Autarquia do Balneário Cassino, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento mensal será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do débito, acrescida de juro legal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, em hipótese alguma, efetuará qualquer pagamento referente a custos, taxas e despesas ou qualquer outro tipo de desembolso, que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as tarifas decorrentes do estabelecimento comercial.

Parágrafo Quarto: Pelo pagamento do valor da Concessão, responderá como fiador o Sr....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CIC nº....., residente e domiciliado na rua....., no município de

CLÁUSULA TERCEIRA: Reajustamento: O valor de que trata a Cláusula Segunda será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do presente contrato, pelos índices do IGPM ou outro que o substituir.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

fls 09
91-

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA procederá seguro contra incêndio do imóvel, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por sala, responsabilizando-se, outrossim, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução deste compromisso.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA manterá abertos os sanitários nos horários do transporte coletivo, promovendo sua limpeza e conservação, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Obter todas as licenças e franquias.
- b) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observar todas as posturas referentes ao serviço.
- c) A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da CONTRATANTE que será efetuada por funcionário designado para tal.
- d) Manter o imóvel em boas condições, correndo por sua conta todos os reparos necessários a sua perfeita conservação, inclusive pintura. Todas as obras que se julgarem necessárias serão executadas, com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) As benfeitorias realizadas no presente objeto deste contrato, não terão direito a indenização no final do contrato, sendo que as mesmas passam a integrar o Patrimônio do Município.
- f) Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, no prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, independente de notificação judicial ou extra-judicial.
- g) Instalar os extintores de incêndio, que se fizerem necessários.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer cessão, sublocação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passiva das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES: As disposições gerais especiais previstas nos Artigos 81 a 85 da Lei federal nº8666/93, aplicam-se ao presente Contrato e Adendos dele oriundos.

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 20% (vinte por cento), do valor global do Contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento), do valor global do Contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor da Concessão será reajustado a cada 12 meses, pelo índice do IGPM ou outro que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA declara expressamente que aceita todas as condições do Edital de Concorrência nº001/01, sem restrição de qualquer natureza e de que executará os serviços de acordo, com as normas e especificações vigentes neste município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Rio Grande, de de 2001.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



50 ANOS

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, de de 2001

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

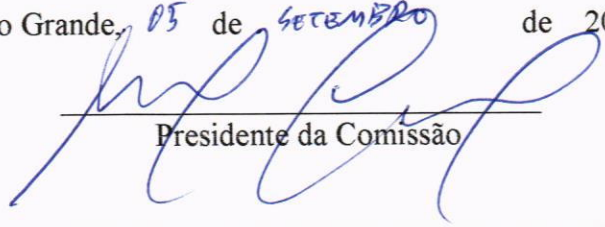
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 78.397

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) LEMPEK - PPB....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 05 de SETEMBRO de 2001


Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, de de 2001

Relator (a)